

LEI Nº 4.693 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF, para ajuda de custos na realização de viagem à Brasília para que os agricultores atingidos pela demarcação de terras indígenas do Mato Preto participem de um ato organizado pela FETRAF/SUL, federação a qual a Agricultura Familiar é vinculada, que reunirá todos os Municípios que tem disputas de terras com indígenas. A viagem está prevista para o dia 04 de novembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de novembro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE

CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Auxílio financeiro para transporte de agricultores (Lei Municipal nº)

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI - SUTRAF.

5. CNPJ: 02.898.531/0014-93

6. Sede: Av. Severiano de Almeida, 402

7. Representante Legal:

8. CPF:

9. Residência:

10. Objeto: Auxílio financeiro para ajuda de custos na realização de viagem à Brasília para que os agricultores atingidos pela demarcação de terras indígenas do Mato Preto participem de um ato organizado pela FETRAF/SUL, federação a qual a Agricultura Familiar é vinculada, que reunirá todos os Municípios que tem disputas de terras com indígenas. A viagem está prevista para o dia 04 de novembro de 2013.

11. Valor total: R\$-5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a assinatura do convênio.

13. Vigência: A vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

14. O **Condições** **Especiais:**
I - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
 - b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
 - c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
 - d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
 - e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
 - f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
 - g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
 - h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
 - i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
 - j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
 - k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
- II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

15. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

16. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Representante do SUTRAF,
Conveniente.